CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Lei nº 1.271

Modifica a Lei Municipal nº 1.132 de 25 de março de 1.975.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.132 de 25 de março de 1.975, passa ter a seguinte redação: "Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a conceder pontos de produtividade aos fiscais distritais, Encarregados de Cemitério e Matadouro, na valor correspondentes a 1,7% sobre o Salário referência em vigor a cada ponto pela, obedecendo a seguinte tabela para efeito de arrecadação e calculo:

| | |
|---|---|
| De 02 até 03 Salários referencia | 8 pontos |
| De 03 até 06 Salários referencia | 14 pontos |
| De 06 até 09 Salários referencia | 30 pontos |
| De 09 até 12 Salários referencia | 50 pontos |
| De 12 até 15 Salários referencia | 70 pontos |
| De 15 até 20 Salários referencia | 100 pontos |

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a I presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 30 de novembro de 1.978.

Presidente

Secretário